

Prefeitura Municipal de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
83.102.590/0001-90(47) 3542-0166
prefeitura@agronomica.sc.gov.br http://www.agronomica.sc.gov.br

Processo Administrativo: 43/2023

Tomada de Preço: TP 05/2023

EMISSÃO: 26/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CENTRO, COM 6 SALAS DE AULA, COM ÁREA TOTAL DE 867,79M², (PROCESSO SED 00012847/2021/SED) OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA Nº 466/SEF DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 17/08/2023, às 08:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 206/2022, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 43/2023, Licitação nº. TP 05/2023, na modalidade de Tomada de Preço <SEM_VALOR>.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

| Representante | Empresa |
|-------------------------|---|
| - | ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA |
| PEDRO FERNANDO PREUSS | EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA |
| - | IMPLANTA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA |
| - | LCF CONSTRUTORA LTDA |
| CHARLES RODRIGO MICHELS | PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA |
| - | PRONTAX ENGENHARIA LTDA |

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

*--Aberta a licitação às 08h30min, as empresas foram credenciadas. Realizada a abertura do envelope contendo a documentação das empresas e após análise da comissão e licitantes presentes houveram alguns questionamentos. Entre eles, contra a empresa **LCF CONSTRUTORA** que apresentou o atestado de capacidade técnica em andamento, a comissão entende que isso por si só, não é motivo para inabilitar a empresa, contudo a comissão reserva o direito de caso a empresa venha a ser a vencedora da licitação em realizar diligências no local da execução do serviço e verificar o andamento da obra. Em análise a documentação da empresa **PRONTAX ENGENHARIA** verificou-se que a empresa não comprovou o capital social mínimo de R\$ 253.766,56 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme o item 5.2.5 b) do edital. Além disso, a empresa apresentou em seus atestados de capacidade técnica junto ao CREA apenas comprovação de supervisão e direção, não apresentando atestados de execução de obra. Em relação da empresa **ASAFE EMPREENDIMENTOS**, os atestados de capacidade técnica não comprovaram execução pertinente ao objeto da licitação, pois foram apresentados atestados de reforma e quanto aos atestados de construção estes são de áreas inferiores a 50% do objeto. Em relação a empresa*

Prefeitura Municipal de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

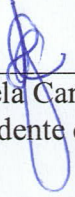
83.102.590/0001-90(47) 3542-0166

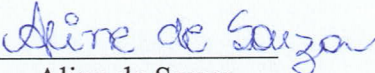
prefeitura@agronomica.sc.gov.br <http://www.agronomica.sc.gov.br>


EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA, houveram questionamentos em relação a comprovação do atestado de capacidade técnica, uma vez, que dois dos atestados apresentados possuem metragem inferior a 50% do objeto da licitação e outro atestado é da construção de um galpão em madeira. O representante da empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA** entende que o contrato de prestação de serviço apresentado pela empresa da **ASAFE** não comprova vínculo empregatício, pois não há autenticação. Manifesta também a inabilitação da empresa **LCF** pois não comprovou a execução de nenhuma obra finalizada manifestando a intenção de entrar com recurso contra a habilitação da empresa **LCF**. O representante da empresa **PRO ENG ENGENHARIA** questionou o atestado apresentado pela empresa **LCF** por não apresentar no atestado em execução mais de 50% da execução de alguns itens pertinentes ao objeto da licitação. A comissão entende por, **INABILITAR** as empresas **PRONTAX ENGENHARIA, ASAFE EMPREENDIMENTOS e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA** pelos motivos anteriormente expostos. Abrindo o prazo de 5 (cinco) dias para as empresas apresentarem recursos contra a sua inabilitação, encerrando em 24/08/2023 às 17h, horário de expediente do órgão. Podendo ser enviado através do e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br com confirmação de recebimento da comissão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 17/08/2023.


Gabriela Carolina da Silva
Presidente da Comissão


Aline de Souza
Membro da Comissão de Licitação


Volnice Regina Flausino
Membro da Comissão de Licitação

| Representante | Empresa |
|-------------------------|---|
| - | ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA |
| PEDRO FERNANDO PREUSS | EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA |
| - | IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA |
| - | LCF CONSTRUTORA LTDA |
| CHARLES RODRIGO MICHELS | PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA |
| - | PRONTAX ENGENHARIA LTDA |

